



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do inciso I do § 1º do art. 19; e da expressão "a alínea "a" do inciso I do § 1º do art. 19 e" do § 5º do art. 26 da PEC 6/2019, *que modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências.*

JUSTIFICAÇÃO

A PEC nº 6, de 2019, introduz modificações nas disposições constitucionais que regem a aposentadoria especial, causando enormes prejuízos aos trabalhadores que trabalham em condições prejudiciais à saúde, expostos a agentes nocivos químicos, físicos ou biológicos, ou ainda a uma associação desses fatores.

Convenhamos, um tema dessa natureza não comporta flexibilização. Como uma pessoa que perdeu parcialmente (quanto não totalmente) a sua saúde vai se submeter ao requisito de uma idade mínima? Como vai sobreviver com tanto desgaste e com aposentadorias de valor reduzido? Como submeter esses trabalhadores a prazos mais longos para chegar à aposentadoria?

Há um evidente contrassenso aqui. Prejuízos à saúde não são reversíveis, via de regra, e fazem parte da realidade palpável desses trabalhadores, que não muda para acompanhar as novidades jurídicas.

Precisamos suprimir o inciso I do § 1º do art. 19 do texto da PEC – e de sua referência no § 5º do art. 26 – para evitar o estabelecimento de uma idade mínima para esses trabalhadores.

É necessário que se corrija esse ponto ainda antes conclusão da votação em Segundo Turno da Reforma da Previdência. Por isso, o apoio dos nobres Pares para essa importante correção é imprescindível neste momento.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2019.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)